



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6883 - Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022.

**Divulgação:** Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022. **Publicação:** Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022.

## Executivo - EDITAIS

### Editais

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

Protocolo: 383911

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 018/2022

**SELEÇÃO DE Organização da Sociedade Civil  
PARA A EXECUÇÃO DOS SEMINÁRIOS E PALESTRAS  
DA CADEIA PRODUTIVA DO CARNAVAL – RESTINGA  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
PROCESSO 22.0.000139451-0**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará proposta de Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, com Sede no Município de Porto Alegre, que tenha interesse em executar dois seminários e duas palestras direcionadas para a cadeia produtiva do carnaval, no Bairro Restinga. Para este chamamento público, estão previstos recursos no montante de R\$ 29.063,66 (vinte e nove mil, sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme Dotação Orçamentária 1001-2421-335043990000-1294, vinculado ao Convênio Federal 912167/2021, firmado com o Ministério do Turismo, que encontram-se devidamente aprovados.

O presente Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta pública através do site <https://prefeitura.poa.br/smc>.

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias); Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017 (Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014); e Decreto Municipal nº 20.239, de 26 de abril de 2019 (Institui o Sistema de Gestão de Parcerias - SGP).

#### 2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com Sede ou instalações no Município de Porto Alegre, que tenha interesse em realizar duas palestras de formação e capacitação denominada “Carnaval – Contribuição Positiva na Comunidade”, com educadores informais; e dois seminários denominado “Escola de Samba – Território de Empreendedorismo e Economia Criativa”, direcionado para a promoção da Cultura Popular e Tradicional.

2.2 Para a realização do objeto, será necessário contratar uma Coordenadora Pedagógica para planejamento das palestras e seminários e fomentar os Assistentes de Produção do projeto.

2.3 Prever a contratação de dois Intérpretes de Libras para acessibilidade nos dois seminários a serem realizados.

2.4 Para estimular a participação e adesão dos Assistentes de Produção, os mesmos receberão um auxílio-bolsa de incentivo para aqueles alunos que concluírem as atividades. São 34 Assistentes de Produção em treinamento para que auxiliem nos seminários e palestras, orientando de forma a aprender na prática enquanto apoiam nas demandas.

2.5 Todas as atividades deverão ocorrer na Sede da S. R. B Estado Maior da Restinga, na Avenida João Antônio da Silveira, 2355 – Bairro Restinga – Porto Alegre/RS, escola de samba tradicional sediada no Bairro destas ações.

2.6 O prazo máximo para a conclusão das oficinas deverá ocorrer até 31 de outubro de 2023.

2.7 A formalização do Termo de Colaboração será regido pela Lei Federal nº 13.019/14 e pelo Decreto Municipal nº 19.775/2017 e Decreto Municipal nº 20.239/2019.

#### 3. PLANO

3.1 Todas as atividades fazem parte de um projeto que tem, como principal viés, o foco na busca da territorialidade, do pertencimento, do orgulho, da identidade, do resgate da memória na comunidade, propiciando a descoberta de novos talentos, que por consequência, manterão viva a essência, a preservação e a valorização desta rica história e estética chamada “CARNAVAL”.

3.2 As atividades previstas proporcionarão elevado impacto sobre a geração de renda, emprego e valor agregado. A contribuição da formação e qualificação está diretamente relacionada à formação e qualificação do capital humano. A cultura

gera renda, que gera emprego e gera inclusão, qualificando mão de obra e acelerando a economia do país. É a economia criativa ativa que irá fomentar a cadeia da cultura na região da Restinga, Bairro que possui mais de 150 mil habitantes.

#### 4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral: Realizar duas oficinas e duas palestras com as temáticas do Carnaval no Bairro Restinga.

4.2 Objetivos específicos: Deverão ser realizadas as seguintes temáticas elencadas abaixo:

4.2.1 Palestra com a temática: "Carnaval - Contribuição Positiva na Comunidade";

4.2.2 Seminário com a temática: "Escola de Samba – Território de Empreendedorismo e Economia Criativa".

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para a execução da parceria decorrente deste Chamamento Público, será destinado o valor de R\$ 29.063,66 (vinte e nove mil, sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), oriundos da fonte firmada com o Ministério do Turismo.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte Dotação Orçamentária: 1001-2421-335043990000-1294.

5.3 O valor total dos recursos previstos para a execução da Parceria decorrente deste Edital será repassado na forma prevista no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho (Anexo II), aprovada pelo gestor e respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva do Ministério do Turismo e Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

1 - Da aplicação dos recursos - os recursos para execução do Edital deverão estar previstos nas seguintes rubricas e valores:

a) Contratar dois Coordenadores Pedagógicos:

- Valor para cada Coordenador: R\$ 3.340,46.

- Valor total: R\$ 6.680,92.

b) Contratar dois Intérpretes de Libras:

- Realizarão a tradução nos dois seminários que terão a duração de 01h30min cada x 02 Intérpretes (em cada um).

- Valor para cada Intérprete: R\$ 2.323,20.

- Valor total: R\$ 4.646,40.

c) Bolsa-auxílio oficina (valor fixo):

- Total Assistentes de Produção = 34 beneficiários x 66 horas x R\$ 5,00 (base salário mínimo/hora) = R\$ 330,00.

- 34 beneficiários x R\$ 330,00 totalizará R\$ 11.220,00.

d) Remuneração dos Ministrantes:

- Palestra: R\$ 1.375,00 x 02 palestras: R\$ 2.750,00.

- Seminário: R\$ 1.883,17 x 02 seminários: R\$ 3.766,34.

5.4 É vedada a aplicação de recursos, previstos neste Edital, onde deverão ser atendidas exclusivamente aos itens mencionados no item C, podendo ser flexível os custos dos itens A, B e D, desde que atendam a realização das atividades mencionadas, uma vez que o recurso do financiamento pertence ao Convênio Federal firmado com o Ministério do Turismo.

#### 6. DOS PRAZOS

6.1 Publicação do Edital de Chamamento Público: de 11 de novembro a 12 de dezembro de 2022.

6.2 Impugnação do Edital : até o dia 21/11/2022.

6.3 Julgamento da impugnação do Edital: até o dia 23/11/2022.

6.4 Entrega da documentação mediante link <https://forms.gle/YfsPXqwquuuxHP7> contendo a proposta técnica da OSC, plano de trabalho e os documentos de comprovação das condições de participação: de 11 de novembro a 12 de dezembro de 2022 às 18 horas.

6.5 Análise da Comissão de Seleção do Edital: até 21/12/2022.

6.6 Publicação dos resultados: até o dia 26/12/2022.

6.7 Prazo do recurso dos resultados: até o dia 28/12/2022.

6.8 Publicação da decisão de recurso: até o dia 30/12/2022.

6.9 Na hipótese de empate, o desempate será realizado mediante sorteio, em sessão pública em endereço, data e horário a ser publicado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e enviado por meio do endereço eletrônico indicado pelas entidades, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

6.10 Resultado final: até o dia 06/01/2023.

#### 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das propostas.

7.2 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva do processo de seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção.

7.3 As razões de impugnação ao Edital e as razões do recurso, quando propostas, deverão ser formalizadas através do e-mail [editalsmcec@gmail.com](mailto:editalsmcec@gmail.com), conforme os prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

7.4 Os recursos eventualmente interpostos serão informados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e por meio do endereço eletrônico indicado pelas OSCs, a fim de possibilitar a apresentação dos motivos pelos interessados.

7.5 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

7.6 As decisões que não forem reformadas pela Comissão de Seleção serão encaminhadas à autoridade competente para decisão final.

7.7 Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

7.8 Não caberá novo recurso da decisão final da autoridade.

7.9 Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada para a formalização da parceria, a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para firmar o Contrato para realização da prestação do serviço.

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do presente Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil – OSC, que tenham o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo há, no mínimo, 01 (um) ano e que não se enquadrem nas vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no art. 32 do Decreto Municipal nº 19.775/17 e que não tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

8.2 A existência das condições de participação será verificada depois de encerrada o período das inscrições, nos termos dispostos no item 06 deste Edital.

8.3 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificados, após o envio mediante link informado no item 6.4.

8.4 A OSC deverá prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no local onde ocorrerão as oficinas.

8.5 Não é permitida a atuação em rede pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 19.775/17.

## **9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1 A proposta deverá ser elaborada pela OSC em consonância com o OBJETO, PLANO E OBJETIVOS, conforme descrito nas cláusulas segunda, terceira e quarta, para o atendimento ao objeto constante neste Edital e no modelo do ANEXO I.

9.2 A proposta e os documentos de comprovação das condições de participação deverão ser anexados junto ao link informado na cláusula sexta.

9.2.1 Os documentos obrigatórios que deverão ser anexados são:

9.2.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 01 (um) ano, admitida a redução desse prazo por ato específico do Prefeito, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, nos termos do art. 28, inciso I, do Decreto Municipal nº 19.775/2017;

9.2.1.2 Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão simplificada emitida por junta comercial, nos termos do art. 34, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14;

9.2.1.3 Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual, nos termos do art. 34, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/14;

9.2.1.4 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, nos termos do art. 34, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14;

9.2.1.5 Certidões válidas na data de entrega de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, sendo especificamente a certidão geral de débitos tributário municipal, a certidão geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, a certidão negativa de débitos trabalhistas e o certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a teor do art. 28, incisos II, III, IV e V, do Decreto Municipal nº 19.775/17;

9.2.1.6 Declarações firmadas há menos de 12 (doze) meses da data da apresentação:

a) não incorre, sob as penas da Lei, no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

b) de que cumpre, sob as penas da Lei, o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

c) negativa de doação eleitoral, conforme a Lei Municipal nº 11.925, de 2015, tudo nos termos do art. 28, incisos VI, VII e VIII, do Decreto Municipal nº 19.775/17; e

9.2.1.7 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, nos termos do art. 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, podendo ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme § 4º do art. 28 do Decreto nº 19.775/17.

9.2.2 Documentação comprobatória de atuação da entidade:

9.2.2.1 Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;

b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas;

c) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

d) currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto; ou

e) prêmios locais ou internacionais recebidos.

9.2.2.2 Declaração do representante legal da OSC, acompanhada de documentos comprobatórios mínimos, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

9.2.2.3 Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município (nos termos do Anexo IV);

9.3 A documentação que for enviada fora do prazo estabelecido não será objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários ou em desacordo com o Edital.

9.4 Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta após sua apresentação, inclusive por via recursal.

9.5 A inobservância do disposto nesta cláusula implica o não atendimento das condições de participação deste Edital, ensejando na eliminação sumária da proposta do presente chamamento público.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 As propostas das entidades serão avaliadas em conformidade com os seguintes critérios e respectivas pontuações máximas:

10.1.1 Contemplação democrática e ampla na Restinga; total de 10 (dez) pontos;

10.1.2 Possibilidades de benefícios diversos gerados pelas entregas culturais oferecidas à comunidade, 05 (cinco) pontos;

10.1.3 Disponibilidade da proposta de projeto para o envolvimento da comunidade, 05 (cinco) pontos.

10.1.4 Mérito da proposta apresentada, 10 (dez) pontos;

10.1.5 Apresentação de conformidade com as diretrizes previstas neste Edital, 05 (cinco) pontos;

10.1.6 Resultados previstos para o envolvimento da comunidade, 05 (cinco) pontos;

10.1.7 Capacidade de executabilidade do projeto, 10 (dez) pontos;

10.1.8 Demonstração de viabilidade técnica e de exequibilidade, 2,5 (dois e meio) pontos;

10.1.9 Previsão orçamentária razoável e coerente, 2,5 (dois e meio) pontos;

10.1.10 Coerência da proposta em relação a capacidade de execução do projeto, 2,5 (dois e meio) pontos;

10.1.11 Nexos entre as propostas do projeto e as qualificações dos profissionais participantes, 2,5 (dois e meio) pontos.

10.1.12 Expertise dos profissionais integrados ao projeto, 10 (dez) pontos.

10.1.13 Composição, capacitação e histórico de atuação dos profissionais integrados ao projeto, 05 (cinco) pontos;

10.1.14 Experiência profissional do proponente e histórico de atuação para desenvolvimento do projeto proposto, 05 (cinco) pontos;

10.2 As propostas de projetos serão dispostas em ordem decrescente, por faixas de valores, onde o selecionado (primeiro colocado) será o primeiro contemplado por apresentar maior pontuação.

10.3 Serão suplentes os projetos melhores colocados, por ordem decrescente e por faixas de valores, sucessivamente.

10.4 Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:

I - Descrição do nexos entre a descrição da realidade objeto da parceria e a atividade ou o projeto proposto;

II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV - O valor global, quando for o caso.

10.5 A Comissão de Seleção, de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil, com vistas à emissão de Parecer Técnico que definirá a classificação da mesma.

10.6 Havendo empate na classificação das propostas, será adotado sorteio como critérios de desempate.

10.7 O resultado da etapa de seleção e da análise da habilitação do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA - e no site <https://prefeitura.poa.br/smc>, no prazo estabelecido neste Edital.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado da OSC vencedora será dado após a publicação da decisão do recurso, caso houver.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1 Homologado o chamamento, a OSC selecionada será convocada a assinar o Termo de Colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à Parceria.

12.2 O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação da Organização da Sociedade Civil pressupõe a aceitação dos termos deste Edital.

13.2 A Comissão de Seleção será instituída em Portaria própria, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA.

13.3 Será facultado, à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização da Sociedade Civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de Pareceres Técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

13.4 Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

13.5 O Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.6 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

13.7 As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Diário Oficial do Município de Porto Alegre.

13.8 Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13.9 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação municipal, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

13.10 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por autoridade superior.

## 14. DOS ANEXOS

14.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de proposta;

ANEXO II – Plano de Trabalho;

ANEXO III – Declaração - Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14; Art. 32 Decreto Municipal nº 19.775/17; Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/Declaração Negativa de Doação Eleitoral, conforme a Lei municipal nº 11.925, de 2015;

ANEXO IV - Atestado de regularidade da prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município;

ANEXO V – Minuta do Termo de Colaboração.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

**GUNTER AXT**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

[ANEXO I – Modelo de proposta](#)

[ANEXO II – Plano de Trabalho](#)

[ANEXO III – Declaração](#)

[ANEXO IV - Atestado de regularidade da prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município](#)

[ANEXO V – Minuta do Termo de Colaboração](#)



[Edição Completa](#)



Imprimir